



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Processo Seletivo simplificado de Prova e Títulos visando à contratação por tempo determinado de docentes para ministrar aulas na rede municipal de ensino.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 255/2020, de 07/12/2020, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA E TÍTULOS**, visando à contratação por tempo determinado de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEBI, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, para ministrar aulas na Rede Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 50/2010 e Lei Complementar nº 53/2010, e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais, das Inscrições e das “Funções Temporárias”

1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 255/2020, de 07/12/2020 e da Empresa EKO –Assessoria Educacional – ME.
2. O Processo Seletivo destina-se à seleção de professores para o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de Juquiá.
3. A classificação no processo seletivo não implica na obrigatoriedade da contratação, cabendo à Administração Pública o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por função e conforme a necessidade pública.
4. As funções temporárias, as respectivas cargas horárias semanais de trabalho e o salário, são os indicados no quadro que se segue:



FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
I - Professor de Educação Básica I, curso normal em nível médio	1.547,90	30h	Curso normal em nível médio.
II – Professor de Educação Básica I	1.933,99	30h	Curso normal superior ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.
III - Professor de Artes	1.933,99	30h	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
IV - Professor de Educação Física	1.933,99	30h	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em educação física, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e registro no Conselho Regional de Educação Física - C.R.E.F.
V – Professor de Educação Especial	1.933,99	30h	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em educação especial ou Licenciatura em Pedagogia e especialização em Educação Especial.

- I. O candidato classificado deverá comprovar que concluiu a exigência no tocante ao nível de escolaridade até a data de atribuição de classes e ou aulas.

5. São requisitos obrigatórios para a inscrição:

- a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;



- e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) Não registrar antecedentes criminais;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) Possuir, na data da convocação para atribuição de classes e/ou aulas, habilitação para a função a que concorre.

5.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e a aceitação irretratável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. Fica estipulado o período **de 14 a 18 de dezembro de 2020** para a efetivação de inscrições de interessados em participar do processo seletivo simplificado de prova escrita e títulos, visando à contratação temporária para as funções especificadas no item 4.

7. As inscrições DEVERÃO ser realizadas pelo link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQPzdugY38hSE4N6MUbgby2CGiN4YGsBn3xQAeJuy5mxNfNQ/viewform> . Cada candidato deverá no ato da inscrição preencher o formulário e ao final clicar em envie-me uma cópia, este será seu comprovante de inscrição. A confirmação dos inscritos será publicada **dia 22 de dezembro de 2020** no site da Prefeitura. No dia da prova cada candidato poderá doar 1 (um) brinquedo, que será encaminhado às escolas municipais.

8. Os candidatos que detectarem alguma irregularidade deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação para regularização necessária.

9. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos ao efetuar a inscrição.

10. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a empresa utilizá-la em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das cláusulas do edital.

10.1.- As informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo seletivo, acarretará a eliminação do candidato, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto neste edital.

11. Os candidatos, caso ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), deverão apresentar, no ato da atribuição, comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.



CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS POSSUIDORES DE DEFICIÊNCIA

12. Às pessoas possuidoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

12.1. Entende-se como pessoa possuidora de deficiência, aquela cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental ou sensorial.

12.2. Os candidatos possuidores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

12.3. A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica, através de laudo médico comprovando a sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença (CID).

12.4. O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

13. Aos possuidores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento) da quantidade de vagas**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenho, incompatíveis com a deficiência possuída.

13.1. Inexistindo candidatos possuidores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não possuidores de deficiência.

14. Aqueles que possuírem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão **manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é possuidor,** respeitada as características estabelecidas neste edital, não lhe cabendo reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

15. O candidato possuidor de deficiência **deverá entregar no dia da prova,** Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

15.1. O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido à disposição da Comissão, para qualquer tipo de averiguação.



15.2. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

15.3. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

16. Os candidatos possuidores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato.

16.1. Enquanto não for aberta a primeira vaga para possuidores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

CAPÍTULO III DA PROVA ESCRITA

17. A seleção dos candidatos se efetivará mediante **PROVA ESCRITA a realizar-se no dia 10 de janeiro de 2021, na EMEF. PROFESSORA “TEREZINHA DE LORDES JAZE”**, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 120, Parque Nacional- Juquiá SP, **no horário das 9h às 12h** podendo ser conforme a quantidade de inscrições, também na **EMEF. PROFESSORA “MARIA DO CARMO MONTEIRO DE MELO”**, sito à Rua Andorinha, Vila dos Pássaros para cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** e **no horário das 13h às 16h na EMEF. PROFESSORA “TEREZINHA DE LORDES JAZE”** os cargos de **PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

17.1 - Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova data em que se realizará a prova.

18. O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com **antecedência mínima de 30 minutos, munido de máscara, documento de identidade e caneta esferográfica azul, para o credenciamento. Será aferida a temperatura na entrada.**

18.1. O candidato que não comparecer à prova estará automaticamente excluído do processo seletivo.

18.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

19. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

19.1. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.



19.2. A prova terá duração de 3 (três) horas.

19.3. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 60 (sessenta) minutos do início da prova.

20. O programa sobre o qual versará a prova é o constante do Anexo I deste Edital.

21. A prova terá caráter classificatório:

- a) **Professor de Educação Básica I com nível médio na modalidade Normal**, – 40(quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.
- b) **Professor de Educação Básica I com nível superior**, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.
- c) **Professor de Artes** – 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.
- d) **Professor de Educação Física** - 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta
- e) **Professor de Educação Especial** -40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta

21.1. Cada questão de múltipla escolha correta valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

21.2. Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

21.3. Das 40 (quarenta) questões mencionadas acima, sendo 8 (oito) de Língua Portuguesa, 8 (oito) de Matemática e 4 (quatro) de Conhecimentos Gerais (atualidades) e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos.

22. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

23. O candidato que, eventualmente necessitar fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.

24. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I - apresentar-se após o fechamento dos portões;
- II - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- III - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- IV - não devolver o Caderno de Questões;
- V - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

CAPÍTULO IV DOS TÍTULOS



25. Após a contagem de pontos na prova escrita, os candidatos terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

I - diploma de Doutor: 3 (três) pontos;

II - diploma de Mestre: 2 (dois) pontos;

III - certificado de curso de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 1 (um) ponto

25.1. Cada candidato poderá apresentar apenas um título de sua livre escolha.

25.2. cada candidato deverá entregar ao aplicador, antes do início da prova, cópia de seus títulos, em envelope lacrado devidamente identificado com nome, cargo, endereço e telefone.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

26. A classificação dos candidatos será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na Prova Escrita e nos Títulos.

27. No caso de empate na contagem de pontos, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

I - Tiver maior idade;

II - Possuir o maior número de filhos menores.

III - For casado.

28. Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, as listas de classificação geral, bem como a lista específica para portadores de deficiência, que serão afixadas no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Juquiá, na Secretaria de Educação, publicadas em jornal de circulação local e no endereço eletrônico www.juquia.sp.gov.br.

28.1. Para a função temporária de Professor de Educação Básica I serão divulgadas duas listas sendo que a primeira conterá a classificação dos inscritos que possuem curso normal superior, ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência nos anos iniciais da Educação Básica e, segunda para os portadores de título de curso normal em nível médio.

28.2. Para efeitos do item anterior, a segunda lista de classificação só será seguida depois de esgotada a lista dos portadores de curso normal superior, ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência nos anos iniciais da Educação Básica.

29. Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.



30. A empresa responsável pelo Processo Seletivo deverá decidir do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

31. Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

32. Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no item 30.

33. A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34. Os candidatos serão contratados obedecida rigorosa ordem de classificação e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 1797 de 18 de novembro de 2020 e alterações, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2021.

§ único - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no Site, Mural da Prefeitura Municipal, Mural da Secretaria Municipal de Educação, Mural das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Juquiá e na Imprensa eletrônica da Prefeitura, sendo que o não comparecimento ou a não formalização do declínio, implicará em sua eliminação.

35. Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 53, de 21 de dezembro de 2010, e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

36. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

37. O presente processo seletivo terá validade de um (01) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, a critério da Administração e observados os prazos legais.

38. Os casos omissos serão solucionados pela comissão do processo seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação e, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Prefeitura Municipal de Juquiá/SP, 07 de dezembro de 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 07/ 2020

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR DE ARTES – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

BIBLIOGRAFIA GERAL – TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa: ortografia, gramática básica e interpretação de texto.

Matemática: Problemas envolvendo conhecimentos básicos para exercer a função do cargo pleiteado

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil e do mundo.

Conhecimentos específicos:

- Constituição Federal de 1988 – artigos 205 a 214
- LDB – Lei Federal 9394/96 - atualizada
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal 8069 – atualizada
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular
- Currículo Paulista
- PNE – Plano Nacional de Educação – Metas 1 e 2
- PNA – Política Nacional de Alfabetização – caderno MEC
- Decreto 6949 de 25/08/2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
- Lei Federal 13146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- Parecer nº 20 CNE/CEB de 11/11/2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
- Resolução nº 5 CNE de 17/12/2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
- Resolução nº 4 CNE de 13/07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Resolução nº 1 CNE de 30/12/12 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.
- Psicogênese da língua escrita; autoras: Emília Ferreira e Ana Teberosky.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA POR CARGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR DE ARTES:

- BNCC – Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino Fundamental – 4.1.2. Arte – Competências.
específicas de arte para o ensino fundamental e Objetivos de aprendizagem da Educação Infantil.



- Currículo Paulista pág. 217 a 221.
- Conteúdos específicos da disciplina de artes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- BNCC - Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino Fundamental – 4.1.3. Educação Física – Competências específicas de educação física para o ensino fundamental e Campos de experiências da Educação Infantil.
- Currículo Paulista pág. 249 a 265.
- Conteúdos específicos da disciplina de Educação Física.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Resolução nº 4 CNE de 02/10/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2020

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

PROFESSOR DE ARTES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Inscrições	14 a 18 DE DEZEMBRO DE 2020	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQPzdugY38hSE4N6MUbGby2CGiN4YGsBn3xQAeJuy5mxNfNQ/viewform
Prova escrita	Dia 10/01/2021	9h às 12h.
Resultado do Gabarito	Dia 11/01/2021	Após as 16h no SITE.
Resultado da classificação	Dia 18/01/2021	A partir das 10h, no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Juquiá.
Recurso	Dia 19/01/2021	Até às 16h na Secretaria Municipal de Educação .
Classificação final	Dia 25/01/2021	A partir das 16h.
Homologação	Dia 28/01/2021	No site da Prefeitura, no átrio da Prefeitura Municipal de Juquiá, na Imprensa Oficial Municipal e no jornal.



ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 07/2020

Dados do candidato:

NOME:	
CARGO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Justificativa do candidato - Razões do Recurso (discorrer com clareza)

Juquiá, SP, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Visto da Recepção:

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO/PROCESSO SELETIVO nº 07/2020

Secretaria Municipal de Educação de Juquiá – SP.

Nome do (a) candidato (a) _____ CARGO: _____

Juquiá – SP, _____ de Janeiro de 2021.

Visto da Recepção: